



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.345

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Vicente Correa e outros.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção no lote 1, da quadra 7, na rua do Café, n. 80 com Praça Presidente Bernardes n. 18, loteamento Bem Bastos, de propriedade do Sr. Vicente Correa e outros, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 40/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 14 de novembro de 1996.

Antônio Carlos Pereira
Presidente